



## Consulta Jurisprudência

Total de Registros: 2

Ementa sem formatação

Imprimir

**0003623-49.2018.8.08.0000**

Classe: Direta de Inconstitucionalidade

Órgão: TRIBUNAL PLENO

Data de Julgamento: 18/10/2018

Data da Publicação no Diário: 01/11/2018

Relator : PEDRO VALLS FEU ROSA

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

### Ementa

**EMENTA:** AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 3.716/2017 DO MUNICÍPIO DE LINHARES. BOTÃO DO PÂNICO EM COLETIVOS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PROCEDENTE. 1. Os arts. 63, da Constituição Estadual e art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Linhares, conferem ao Chefe do Poder Executivo, a competência privativa para legislar sobre criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais. 2. A Lei Municipal 3.716/2017, ao determinar a instalação obrigatória do botão do pânico nos ônibus do transporte coletivo municipal, gera novas atribuições à Secretaria Municipal, que deverá fiscalizar e controlar os acionamentos provenientes de referido dispositivo eletrônico. 3. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente.

### Conclusão

À unanimidade: Conhecido o recurso de PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES e provido.

Ementa sem formatação

Inteiro teor

Imprimir

**0003623-49.2018.8.08.0000**

Classe: Direta de Inconstitucionalidade

Órgão: TRIBUNAL PLENO

Data de Julgamento: 24/05/2018

Data da Publicação no Diário: 15/06/2018

Relator : PEDRO VALLS FEU ROSA

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

### Ementa

**EMENTA:** AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI Nº 3.716/2017 DO MUNICÍPIO DE LINHARES PEDIDO LIMINAR BOTÃO DO PÂNICO EM COLETIVOS INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - DEFERIMENTO. 1 A concessão da medida liminar em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade exige a presença simultânea do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2 Legislação municipal que dispõe sobre serviços públicos e contratos firmados pelo chefe do Executivo incorre em vício de iniciativa, afrontando o pacto federativo e o princípio da repartição de competências. 3 Periculum in mora se comprova pela proximidade do fim do prazo para execução da determinação legal. 4 Medida liminar deferida.

### Conclusão

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29.050-275  
Telefone Geral: 027 3334 2000